



**PORTARIA Nº 783/2021 – GABS/SESMA/PMB, 22 DE JUNHO de 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MÁRCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES**, matrícula: **052082926** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à **“AQUISIÇÃO DE VENTILADORES MECÂNICOS PULMONARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM –SESMA** em decorrência do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 023/2021 Consoante ao Processo nº7119/2021/SESMA, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

NOTA DE EMPENHO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	Fiscal
004877/2021	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 04.187.384.0001-54	AQUISIÇÃO DE VENTILADORES MECÂNICOS PULMONARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM –SESMA	MÁRCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES MATRÍCULA: 0520829-26

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**